



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.013 DE 21 DE JUNHO DE 1.988.

"Autoriza aquisição de um terreno destinado a depósito de lixo da cidade".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra, de 1 alqueire e 55 Litros, situada na fazenda São Pedro, neste Município, de propriedade do Senhor Otávio Rodrigues da Luz;

Art. 2º - A área citada no artigo anterior destinar-se-á ao Depósito de Lixo recolhido na cidade de Inhumas;

Art. 3º - O valor total da área a ser adquirida é de CZ\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em época oportuna, Crédito Especial para fazer face à estas despesas;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1.988.


José Essado Neto
Prefeito Municipal


Valdir Marques Martins
Secretario da Administração